



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CARONA Nº A/2023/001

ORIGEM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2023;

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG.

**CONTRATO N. 112/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA E A ALL CAR
PROJETOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 18.210.459/0001- 85, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 1962, Centro, Floresta do Araguaia – PA, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. Danila Botelho dos Santos Martins, brasileira, casada, portadora do CPF: 945.050.202-15, residente e domiciliada no Município de Floresta do Araguaia-PA e, do outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa ALL CAR PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ no 42.308.623/0001-76, estabelecida à Rua 18, Nº 127, QD A9, LT 24, SETOR OESTE, GOIANIA – GO, CEP 74.120-080, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da C.I.nº 5320894 SPTC-GO, inscrito no CPF: 726.389.311-87, residente e domiciliado na Av Industrial Nº 355, Apto 508, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-050, ajustam e firmam o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro De 2019, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 092/2023 realizado pelo Município de Monsenhor Paulo – MG, pelos termos da proposta, termo de referência, edital demais anexos do procedimento licitatório epigrafado, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de um veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm, para atender as necessidades do transporte escolar do Município de Floresta do Araguaia - PA, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2023, originada do Processo Administrativo Licitatório nº 092/2023, na modalidade Pregão Eletrônico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº 019/2023, realizado pelo Município de Monsenhor Paulo – MG que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2- Especificações do objeto a ser entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	MODELO
01	Veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm.	01	UND	Mercedes Bens	SPRINTER 417 TB 16 LUGARES ANO/MODELO 23/23

2ª CLÁUSULA - DA BASE LEGAL DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato é elaborado em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3ª CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global a ser pago pelo fornecimento do objeto deste instrumento de contrato é de R\$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais).

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega e do recebimento do objeto, conforme Requisição(es) expedida(s) pelo setor de compras, pagas mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita à necessidade da municipalidade.

3.3 - O Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento estritamente, pelo material entregue.

3.4 - A Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal Fatura correspondente à quantidade do material requisitado e entregue, contendo a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número processo licitatório e o respectivo valor conforme AF - Autorização de Faturamento, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

3.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária denominada ALL CAR PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.308.623/0001-76, na instituição do BANCO DO BRASIL, Agência nº 2186-5, Conta Corrente nº 20225-8.

4ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1 - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber os materiais ou serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços/aquisições do objeto do contrato através da Administração.

4.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços e fornecer os materiais objeto deste instrumento em atendimentos na forma e condições avençadas;

Parágrafo único: O fornecimento do veículo deverá ser entregue, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme proposta apresentanda.

- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento, aquisição ou a prestação de serviços, resultantes da execução deste contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- d) Responsabilizar-se pelo bom fornecimento ou funcionamento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução o Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- f) Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

4.4 - A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo do procedimento licitatório seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.5 - A Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, a terceiros e ao Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

4.6 - A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7 - A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do material/bem do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5ª CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Acordam as partes que a fiscalização e entrega do material/bem obedecerão aos critérios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Através do presente instrumento, ficam os Contratados e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

5.3 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou bem licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

materiais cotados.

5.4 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou Departamentos, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a devolução do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

5.5 - A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Floresta do Araguaia/PA, do objeto adquirido.

5.6 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

6ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1 - Ao Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

6.2 - Nas hipóteses de a Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - A critério do Contratante caberá à rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

6.5 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Na hipótese de o Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

6.7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

2 - Atraso justificado para entrega do material;

3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

4 - Decretação de falência;

5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;

6 - A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços/material/bem.

6.8 - A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.9 - A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de conclusão e integral recebimento pelas etapas dos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

6.10 - O presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

7ª CLÁUSULA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas para a aquisição do objeto deste contrato serão pagas com o recurso do VAAT/FUNDEB, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia Classificação Institucional:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0401.1.009 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa: 4..4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000: Transf. Do FUNDEB 30% COMPLE. UNIÃO- VAAT.

8ª CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

8.1 - Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

8.2 - O contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Processo.

9ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10ª CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

11ª CLÁUSULA – DA PUBLICIDADE

11.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário da Imprensa Oficial da União, Estado do Pará, e no Site Oficial da Prefeitura, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Processo Licitatório, com o qual se encontra vinculado, a proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

12.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas.

Floresta do Araguaia – PA, 19 de julho de 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 18.210.459/0001- 85

CONTRATANTE

ALL CAR PROJETOS LTDA

CNPJ n 42.308.623/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____